



LEI Nº 13.249
DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre alteração orçamentária no âmbito da RioPretoPrev.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da RioPretoPrev (Lei Municipal nº 13.064, de 13 de dezembro de 2018) um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir descritas:

4 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Ficha 0020 R\$ 03.000.000,00

Programa 18 – Previdência Municipal

04.002.09.272.0018.2049.3190.01.04 – Aposentadoria Reserva Remunerada e Reformas

4 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Ficha 0029 R\$ 100.000,00

Programa 18 – Previdência Municipal

04.001.09.122.0018.2001.3390.35.04 – Serviços de Consultoria

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorrem do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de exercícios anteriores, nos termos do que dispõe o § 1º, inciso I, e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias – PPA 2018/2021 e LDO 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 1º de agosto de 2019.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

Registrada no Livro de Leis e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.



LEI Nº 13.249

De 01 de Agosto de 2019

PUBLICADO NO JORNAL D'HOJE, 06 de Agosto de 2019– página B-2 (classificados)

**LEI Nº 13.249
DE 1º DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre alteração orçamentária no âmbito da RioPretoPrev.
PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da RioPretoPrev (Lei Municipal nº 13.064, de 13 de dezembro de 2018) um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir descritas:

4 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Ficha 0020 R\$ 03.000.000,00

Programa 18 – Previdência Municipal

04.002.09.272.0018.2049.3190.01.04 – Aposentadoria Reserva Remunerada e Reformas

4 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Ficha 0029 R\$ 100.000,00

Programa 18 – Previdência Municipal

04.001.09.122.0018.2001.3390.35.04 – Serviços de Consultoria

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorrem do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de exercícios anteriores, nos termos do que dispõe o § 1º, inciso I, e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias – PPA 2018/2021 e LDO 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 1º de agosto de 2019.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

Registrada no Livro de Leis e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.

DL 95/1107